TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-SP E A FUNDAÇÃO PROCON-SP PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICO - EDUCATIVAS EM PARCERIA

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **ALESP**, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001.85, neste ato representada por sua Mesa Diretora, Deputado ANDRÉ DO PRADO, Presidente; Deputado TEONÍLIO BARBA, Primeiro Secretário e Deputado LÉO OLIVEIRA, Terceiro Secretário e a **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rua Barra Funda 930, inscrita no CNPJ sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo LUIZ ORSATTI FILHO, doravante denominada **PROCON-SP**,

CONSIDERANDO

- que a **ALESP**, por meio do Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo **(Instituto do Legislativo Paulista – ILP)**, se dedica a estudar, pesquisar e dar subsídios para os trabalhos parlamentares e ações legislativas na área de políticas públicas, buscando a integração da Sociedade com o Poder Legislativo e propiciando a capacitação e o aprimoramento profissional de seus servidores e da comunidade. - que são objetivos do **ILP**, dentre outros: realizar estudos, pesquisas, e debates para o desenvolvimento e aplicação de políticas públicas no Estado; subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico-temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da sociedade paulista; realizar estudos, atividades e debates sobre o Estado, o Poder Legislativo, ética, cidadania, e projetos de desenvolvimento,

Autenticar documento em http://sempapel.alesp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003800390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

visando ao aprimoramento social e da democracia; preparar, elaborar e acompanhar a implantação de convênios e protocolos de cooperação técnica a serem firmados pela **ALESP** com outros institutos, órgãos públicos e universidades; propor ações legislativas na área de políticas públicas, objetivando maior interação do Poder Legislativo com a sociedade e o aperfeiçoamento da participação política; realizar estudos, seminários, campanhas e debates, para orientar a legislação participativa e a iniciativa popular;

- que o **PROCON-SP** tem como missão, entre outros objetivos, planejar, coordenar e executar a Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor; solicitar, quando necessário à proteção do consumidor, o concurso de órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta; promover aproximação do órgão de defesa do consumidor com outros entes da Administração Pública, visando harmonização e equilíbrio na atuação; implementar políticas educativas para o cidadão consumidor; estudar, discutir e acompanhar a construção de propostas legislativas que visem a defesa do consumidor;
- A reciprocidade de interesses, objetivos e competências institucionais convergentes dos partícipes, em especial no sentido de tratar as sobreposições de normas de defesa do consumidor nas respectivas propostas legislativas e de compreender os instrumentos adequados do processo e seus reflexos para o Direito do Consumidor.

E reconhecendo a convergência da missão social expressa pelas duas entidades e seus objetivos institucionais, resolvem, com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 66.173/2021 celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

1.1. Pelo presente Convênio, a **ALESP** e o **PROCON-SP** se comprometem a viabilizar atuação conjunta para consecução de programas e projetos de natureza técnica e institucional concentrados na educação para o consumo e estudos jurídicos e legislativos com vistas à promoção e difusão da harmonização das relações de consumo e a proteção e defesa do consumidor, de forma apartidária e condizente com o interesse público, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Autenticar documento em http://sempapel.alesp.gov.br/autenticidade
com o identificador 310036003300380039003600330035003400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.2. As atribuições da **ALESP** serão desenvolvidas pelo Instituto do Legislativo Paulista (**ILP**), órgão vinculado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e criado pela Resolução da ALESP n° 821, de 14 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do planejamento e execução das atividades

2.1. Considerando as metas do **ILP** e as atribuições institucionais do **PROCON-SP**, resta acordado que pelo presente serão desenvolvidas atividades pautadas nos seguintes eixos:

I- Estudos Jurídicos e sobre Processos Legislativos;

II- Educação para o consumo.

2.2. As partes concordam em envidar todos os esforços necessários para o cumprimento e execução das atividades objeto da parceria. Em especial, assumem responsabilidades comuns quanto à:

2.2.1. Participação e cooperação entre servidores vinculados às duas instituições, observadas as atividades e agendas específicas contempladas em plano de trabalho;

2.2.2. Difusão de conhecimentos a público amplo, sempre previamente alinhada e autorizada;

2.2.3. Disponibilização de apoio técnico, inclusive envolvendo terceiros com notório conhecimento na temática, bem como estrutura para as ações específicas contempladas no plano de trabalho, incluídas salas de reunião, auditórios, recursos de informática e teletransmissão e demais materiais necessários para a execução das atividades;

2.2.4. Divulgação, por todos os meios disponíveis a seu alcance, das atividades realizadas face o presente Convênio, sempre previamente alinhada e autorizada;

2.2.5. Apresentação, sempre que solicitado, documentos relativos à regularidade do presente Convênio e do cumprimento das atividades definidas em plano de trabalho;

Autenticar documento em http://sempapel.alesp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350003300380039003600390041005400520041100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2.2.6. Avaliação periódica do desenvolvimento das atividades e avaliação final do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das responsabilidades específicas dos partícipes

Caberá a **ALESP** por intermédio do **ILP**, em conjunto com o **PROCON-SP**:

3.1 Elaborar e implementar programas educativos e projetos de pesquisa referentes aos temas indicados no Objeto deste Convênio.

3.2. Difundir os resultados dos estudos realizados, por meio de eventos de capacitação e extensão e de publicações de livre acesso disponibilizadas em meio eletrônico ou impresso.

3.3. Realizar eventos públicos destinados ao debate dos temas objeto da parceria.

Caberá ao **PROCON-SP**, no âmbito de suas atribuições, por intermédio da Diretoria de Assuntos Jurídicos, em conjunto com o **ILP**.

3.4. Promover e difundir estudos e agendas jurídicas sobre o Direito das Relações de Consumo, sob a ótica da harmonização das relações de consumo e proteção e defesa do consumidor nos processos legislativos.

Caberá ao **PROCON-SP**, no âmbito de suas atribuições, por intermédio da Escola de Proteção e Defesa do Consumidor, em conjunto com o **ILP**.

3.5. Ministrar cursos e palestras, presenciais ou à distância, sobre assuntos relacionados à defesa do consumidor, bem como disponibilizar conteúdos educativos.

Autenticado documento em https://sempapel.alesp.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360033003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA
Da coordenação técnica e administrativa das atividades

4.1. Para fins de gestão deste Convênio e coordenação técnico-administrativa das atividades ficam eleitos:

4.1.1. Pelo **PROCON-SP**: HAROLDO ZILLIG PORTO, Especialista /Supervisor Assuntos Jurídicos, e-mail haroldo.porto@procon.sp.gov.br.

4.1.2. Pela **ALESP (ILP)**: ANY MARISE ORTEGA, Assessora Técnica, e-mail: amortega@al.sp.gov.br e CAROLINE DE CASTRO GOMES, Técnica Legislativa, e-mail carolinecgomes@al.sp.gov.br.

4.2. Caberá aos gestores a solução e encaminhamento de questões técnicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA QUINTA
Da vigência e das alterações

5.1. O presente Convênio vigorará pelo período de 36 meses (Trinta e seis meses), contados a partir da assinatura, podendo haver prorrogação, observado o limite de 5 anos, havendo anuência expressa dos partícipes e observada a legislação pertinente.

5.2. O presente Convênio e seu correspondente Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo de aditamento a ser assinado pelos Partícipes, desde que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA
Dos recursos financeiros

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360033003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.1. O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, correndo as eventuais despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho anexo.

6.2. As atividades decorrentes do presente Convênio serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da publicidade

7.1. A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **PROCON-SP** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura, e, na íntegra e no mesmo prazo, na página do sítio oficial da **ALESP** e do **PROCON-SP** na internet.

7.2. Os Partícipes se comprometem a dar ampla divulgação, pelos meios à sua disposição, das atividades desenvolvidas e resultados referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA
Solução de controvérsias

8.1. As controvérsias surgidas ao longo da execução do presente Convênio serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em Direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes dos partícipes.

8.2. Não havendo solução de conflito conforme disposto anteriormente, os partícipes elegem a comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360036003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

qualquer pendência decorrente deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Deputado ANDRÉ DO PRADO

Presidente

Deputado TEONÍLIO BARBA

Primeiro Secretário

Deputado LÉO OLIVEIRA

Terceiro Secretário

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:

LUIZ ORSATTI FILHO

Diretor Executivo - PROCON-SP

Testemunhas:

AGNES THAIS SACILOTTO

ELIEZER RIBEIRO DA COSTA

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003800380039003600320041005200440100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I – TERMO DE CONVÊNIO

II – PARTÍCIPES: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-SP.

III – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio estabelecer a parceria entre os Partícipes, visando o desenvolvimento de ações educacionais, de pesquisa e de extensão para disseminação dos conceitos, informações e técnicas relacionadas à educação para o consumo, estudos jurídicos e legislativos com vistas à promoção e difusão da harmonização das relações de consumo e a proteção e defesa do consumidor e outros temas correlatos de interesse mútuo e coerentes com as atribuições de ambas as instituições, destinados à população em geral, parlamentares, gestores e agentes públicos e entidades da sociedade civil, de forma apartidária e condizente com o interesse público.

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante todo o período de vigência do Convênio e deverá contemplar as obrigações disciplinadas na Cláusula Terceira do ajuste, sendo que, para a consecução das atividades ali previstas, as partes pretendem se estruturar como segue:

a. Identificação conjunta de temas de relevante interesse na área de educação para o consumo e estudos jurídicos e legislativos com vistas à promoção e difusão da harmonização das relações de consumo e a proteção e defesa do consumidor e outros temas correlatos de interesse mútuo e coerentes com as atribuições de ambas as instituições, como subsídio à definição da programação de atividades;

b. Definição conjunta da programação de atividades anual;

Autenticar documento em https://sempapel.alesp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350038003800380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c. Efetuação dos procedimentos necessários à realização das atividades programadas, segundo as obrigações de competência de cada parte;

d. Realização de ajustes eventualmente necessários;

e. Estabelecimento e aplicação dos procedimentos de avaliação do Convênio;

f. Implementação de ações de capacitação e o aprimoramento profissional dos servidores.

A execução do convênio será organizada e avaliada anualmente, mediante ferramentas de trabalho específicas.

V – CRONOGRAMA DE TRABALHO

Atividade	Responsável	Semestre					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
I - Identificação conjunta de temas de relevante interesse na área de educação para o consumo e estudos jurídicos e legislativos com vistas à promoção e difusão da harmonização das relações de consumo e a proteção e defesa do consumidor e outros temas correlatos de interesse mútuo e coerentes com as atribuições de ambas as instituições, como subsídio à definição da programação de atividades.	PROCON-SP / ILP						
II - Definição conjunta da programação de atividades.							
III - Efetuação dos procedimentos necessários à realização das atividades programadas, segundo as obrigações de competência de cada parte.							
IV - Estabelecimento e aplicação dos procedimentos de avaliação do Convênio.							
V - Implementação de ações de capacitação e o aprimoramento profissional dos servidores.							

Autenticar documento em http://sempapel.alesp.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360033003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI – FERRAMENTAS DE TRABALHO

O planejamento das atividades será formalizado por meio de proposta anual elaborada conjuntamente, e a avaliação por meio de relatórios parciais anuais, bem como de relatório de avaliação final.

Para a operacionalização das atividades decorrentes desta cooperação serão adotados formulários de planejamento, os quais deverão prever os seguintes itens:

a. Objetivos;

b. Responsabilidades a serem assumidas pelas partes;

c. Local, período, duração e forma de realização das atividades;

d. Formas de divulgação;

e. Procedimentos de condução, monitoramento e avaliação;

f. Recursos a serem utilizados;

g. Equipe de curadoria;

h. Resultados esperados;

i. Autorizações necessárias;

j. Outras informações pertinentes a cada atividade específica.

A comunicação entre as partes será estabelecida pelos meios acordados entre os gestores do Convênio, como e-mail institucional, grupo específico de whatsapp ou contato telefônico.

VII – METAS

- A meta pretendida ao se firmar esta parceria recai no incremento dos objetivos do **ILP**, quais sejam estudar, pesquisar e dar subsídios para os trabalhos parlamentares e ações legislativas na área de políticas públicas, buscar a integração da sociedade com o Poder Legislativo e propiciar a capacitação e o aprimoramento profissional de seus servidores.
- Esta perspectiva vai ao encontro da missão do **PROCON-SP**, refletindo-se notadamente em sua meta de entre outros objetivos, planejar, coordenar e executar a Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor; solicitar, quando necessário à proteção do consumidor, o concurso de órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta; promover aproximação do órgão de defesa do consumidor com outros entes da Administração Pública, visando harmonização e equilíbrio na atuação; implementar políticas educativas para o cidadão consumidor;

Autenticar documento em http://sempapel.alesp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360033003900300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estudar, discutir e acompanhar a construção de propostas legislativas que visem a defesa do consumidor.

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Convênio em tela não contempla o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as eventuais despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

IX – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do Convênio.

Autenticar documento em http://sempapel.alesp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100360038003800390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-SP
CONVÊNIO N.º (DE ORIGEM): 13.358/2024
OBJETO: Estabelecer a parceria entre os Partícipes, visando o desenvolvimento de ações educacionais, de pesquisa e de extensão para disseminação dos conceitos, informações e técnicas relacionadas à educação para o consumo, estudos jurídicos e legislativos com vistas à promoção e difusão da harmonização das relações de consumo e a proteção e defesa do consumidor e outros temas correlatos de interesse mútuo e coerentes com as atribuições de ambas as instituições, destinados à população em geral, parlamentares, gestores e agentes públicos e entidades da sociedade civil, de forma apartidária e condizente com o interesse público.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 310036003800380039003600340035004A005200410D, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 310035003600360033003A004200540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

- RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DO CONVÊNIO:

- RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (Pela ALESP):

MESA DIRETORA

Nome: André do Prado

Cargo: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

CPF: 085.183.538-40

Assinatura:_____

Nome: Teonilio Barba

Cargo: 1º Secretário

CPF: 028.843.278-94

Assinatura:_____

Nome: Léo Oliveira

Cargo: 3º Secretário

CPF: 073.188.138-97

Assinatura:_____

- RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pelo PROCON-SP:

Nome: Luiz Orsatti Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 250.298.878-06

Assinatura_____

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 310036003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Nome: Any Marise Ortega

Cargo: Assessora Técnica

CPF: 059.045.508-71

Assinatura:_____

Nome: Caroline de Castro Gomes

Cargo: Técnica Legislativa

CPF: 412.501.268-78

Assinatura:_____

Nome: Haroldo Zillig Porto

Cargo: Supervisão Técnica Administrativa

CPF: 099.713.398-89

Assinatura:_____

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310036003800390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.